Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei /2023

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022 e inclusão de fonte"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **1.366.680,64** (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001.2.008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.39.00 326 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.709.00 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos **R$ 350,00**

TOTAL **R$ 350,00**

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.244.0049.2.194 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3390.32.00 1355 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.661.99 Transf Rec dos Fundos Estaduais de Assistência Social **R$ 300.000,00**

TOTAL **R$ 300.000,00**

02.07.03.08.242.0049.2.182 MANUTENÇÃO DO NAIS - NÚCLEO DE ATENDIMENTO A INCLUSÃO SOCIAL
3190.04.00 1222 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.703.99 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades **R$ 75.000,00**

TOTAL **R$ 75.000,00**

02.07.03.08.243.0050.2.212 MANUTENÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3190.04.00 1301 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.703.99 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades **R$ 75.000,00**

TOTAL **R$ 75.000,00**

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.242.0049.2.505 REDE DE CUIDADO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
3390.30.00 602 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 13.120,00**
3390.39.00 603 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 50.241,71**
3393.39.00 606 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 394.560,00**
4490.52.00 607 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 97.020,00**

TOTAL **R$ 554.941,71**

02.06.01.10.302.0040.2.336 MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE)
3390.39.00 680 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 78.388,93**

TOTAL **R$ 78.388,93**

02.06.01.10.305.0041.2.405 PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DA PAZ - RES 6.949/19
3190.04.00 728 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 10.000,00**
3190.13.00 729 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 1.000,00**
3390.30.00 731 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 34.000,00**
3390.39.00 732 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 238.000,00**

TOTAL **R$ 283.000,00**

TOTAL GERAL **R$ 1.366.680,64**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de superávit, no valor de **R$ 554.941,71** (quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos) na conta Banco do Brasil 0286-0.73230-3, no valor de **R$ 78.388,93** (setenta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reias e noventa e três centavos) na conta Banco Caixa Econômica Federal 104.0133.71072-8, no valor de **R$ 283.000,00** (duzentos e oitenta e três mil reais) na conta

Banco do Brasil 0286-0.73034-3, no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais) na conta Banco do Brasil 0286-0.55682-3, no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) na conta Banco do Brasil 0286-0.74996-6, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo 1º - Fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001.2.008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.47.00 328 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
1.709.00 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos **R$ 350,00**

TOTAL **R$ 350,00**

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 27 de janeiro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.01.27 13:00:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Muriaé, 27 de janeiro de 2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às despesas correntes das diversas Secretarias Municipais.

A suplementação como forma de ajustar os níveis orçamentários necessários ao bom andamento da gestão pública cumpre o papel de aperfeiçoar as despesas a fim de que se enquadrem nos preceitos patenteados nos manuais técnicos de cada federação.

A suplementação torna-se uma necessidade a fim de equacionar eventuais recursos orçamentários que não foram devidamente ajustados no orçamento em voga, tanto quanto para adequação de contas econômicas no rol de orientação do Manual Técnico do Orçamento.

O processo de ajustamento contábil através do superávit financeiro acontece ao final do levantamento do balanço financeiro ocorrido no fim do ano que se encerrou em 31 de dezembro de 2022. Aferido pelo setor de contabilidade os recursos precisam ser incorporados ao orçamento anual de 2023 como forma de enquadrar-se aos apontamentos conferidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dos manuais congêneres que direcionam a contabilização dos recursos públicos municipais.

No que trata da Secretaria Municipal de Saúde temos a Resolução SES/MG de número 7.924, de 10 de dezembro de 2021 autoriza fomentar na infraestrutura e custeio o funcionamento efetivo das Juntas Reguladoras da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, além de permitir a aquisição de materiais de consumo para reabilitação nos níveis da Atenção Primária à Saúde e Serviços Ambulatoriais de Reabilitação, dentre outros benefícios.

No que concerne à Resolução SES/MG de número 7.233, de 24 de setembro de 2020 deliberou a utilização de 5% (cinco por cento) do recurso global destinado ao CEAE de Muriaé para ações de investimento. Foram aprovados o Plano de Trabalho e a homologação do mesmo no âmbito da CIB-SUS/MG, o que autoriza a realização do valor consignado na conta econômica 4490.51.00 684 - Obras e instalações.

O Projeto/atividade intitulado Prevenção da Violência e Promoção da Paz, através da Resolução SES/MG de número 6.949 do ano de 2019 chegou, após análise do setor de contabilidade, a um superávit financeiro que necessita ser acrescentado ao orçamento vigente.

Na Secretaria Municipal de Fazenda temos a inclusão da fonte de recursos 1.709.00 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos, com o objetivo de ajustar contabilmente os ajustes sobre pagamento de tarifas bancárias relativas aos repasses dos Recursos Hídricos ao caixa da prefeitura.

Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social acrescenta-se a fonte de recursos 1.661.99 Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social no Projeto/atividade Manutenção do Serviço de Benefícios Eventuais para aquisição de material, bem, ou serviço para distribuição gratuita com recursos estaduais do Piso

Mineiro.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.01.27 13:00:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
GERSON FERREIRA VARELLA NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal